

LEI Nº 650, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DO NOVO
SUBSÍDIO DOS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL
LOBÃO-PI e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica fixado em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais o subsídio dos membros do Conselho Tutelar de Demerval Lobão-PI que trata o artigo 42 da lei nº 502 de 2015.

Parágrafo único. Incidirão sobre o subsídio os descontos legais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a data de 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, 21 de novembro de 2022.



Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

**Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente lei no gabinete do
Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês
de novembro de dois mil e vinte e dois.**



Francisco de Assis Pereira da Silva
Chefe de Gabinete

(*) Lei de autoria do Poder Executivo